



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 98.843, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:1800-000031184/2024, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretária de Estado da Educação, da servidora ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS, Secretária de Estado da Educação, para, no período compreendido entre 7 a 12 de setembro do corrente ano, para participar do Google for Education Leader Series 2024 para a América Latina e o Caribe, a se realizar na sede do Google em Nova York, EUA.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208° da Emancipação Política e 136° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 881022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 15 DE AGOSTO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1800-31184/24, da SEDUC = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-6712/22, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 26600230 e no Despacho PGE COOPJ 26619741, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26701605, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de ALEX FERREIRA AMORIM, à vista da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença n° 0700691-05.2022.8.02.0055, da lavra do Juízo de Direito 1ª Vara de Santana do Ipanema / Infância e Família. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Atto contínuo, que o processo seja encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1206-7090/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGPMAL 12180219 e do Despacho PGE COOPJ 12385102, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12386350, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção por Ressarcimento de Preterição e retificação de CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA, em razão da decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença n° 0730434-96.2020.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Atto contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Militar de Alagoas - PM/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-6517/24, de EDINEIDE SANTOS EUZÉBIO = Nos termos do Despacho PGE PJ 25944737 e do Despacho PGE COOPJ 25944925, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25966342, integrantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, autorizo a retificação do Decreto Estadual n° 95.643, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2024, exclusivamente no que diz respeito ao nome e à graduação. Remetam-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas, para ciência e providências. Em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Atto contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:1204-10200/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16056693 e do Despacho PGE COOPJ 16058781, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19911427, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reforma de WALFRAN SAMUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 385.103.404-04, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0727733-07.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-4130/22, do TJ/AL = Nos termos do Despachos PGE SUBPMCB 13167290 e 17930735, nos Despachos PGE COOPJ 13214529 e 24259014, e nos Despachos PGE COOPJ 22217244, aprovado pelos Despachos PGE GPG 13217533, 19503764, 22237563 e 24454693, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de MAURÍCIO ASSIS DE CASTRO SOTERO, inscrito no CPF/MF sob o n° 470.375.474-68, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0707837-30.2018.8.02.0058, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-24573/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 13626341 e do Despacho PGE COOPJ 13627385, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13631799, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação de promoção e de transferência para a Reserva Remunerada de MAILSON ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 309.541.004-25, matrícula n° 5438-0, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento de Sentença n° 0712764-26.2012.8.02.0001/02, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-10202/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16057485 e no Despacho PGE COOPJ 16058703, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19870688, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, e de Retificação dos Decretos Estaduais n° 52.040, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de fevereiro de 2017, e 92.954, de 23 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2023, de MARCELO AMANCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 438.798.884-34, matrícula n° 10170-2, conforme decisão judicial, objeto da Ação Judicial n° 0723407-62.2020.8.02.0001, de lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Atto contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-18897/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 18452170 e do Despacho PGE COOPJ 18474418, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18817647, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de ROBERTO TORRES CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.389.704-91, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0701582-96.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-8695/23, do TJ/AL = Nos termos do Ofício nº E:1698/2023/PGE 20668606 e do Despacho PGE COOPJ 20690533, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20709845, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de LADILSON ELIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.808.424-87, e de CÉLIO CÍCERO VALDEMAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.384.304-00, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0708373-52.2017.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9831/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 21286761 e no Despacho PGE COOPJ 21400128, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21710393, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura dos Decretos de Promoção e de Retificação de Reserva de CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.182.684-20, matrícula nº 28513-7, e de RENILSON CORREIA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.737.294-04, matrícula nº 27963-3, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0002457-88.2011.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-835/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 16559637 e do Despacho PGE COOPJ 16560149, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19833898, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e Retificação do Decreto de Reserva Remunerada de ANTONIO RITA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 382.285.564-20, matrícula nº 1818-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0728357-22.2017.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-10106/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 21406121 e do Despacho PGE COOPJ 21419340, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21838376, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e Retificação do Decreto de Reserva Remunerada de LUZENILDO DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.421.874-87, matrícula nº 9360-2, nos termos da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Sentença nº 0713765-31.2021.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1800-32547/24 da SEDUC = Tendo em vista a solicitação contida no Despacho SEI nº 26647823, da SEDUC, e com fundamento no art. 10, § 2º, I, do Decreto Estadual 4.136, de 8 de maio de 2009, autorizo a concessão das passagens aéreas ao beneficiário não servidor, nos termos do referido despacho. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para as providências a seu cargo.

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 10.465/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 4º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG e nos termos do processo administrativo nº E:01700.0000005168/20243, CONSIDERANDO a atuação do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que reúne representantes de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, representados pelos Secretários de Gestão/Administração, estruturada em Grupos de Trabalho criados com a finalidade de aprofundar o debate e pesquisa sobre temas relacionados à gestão pública, que subsidia o colegiado com informações para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a participação ativa/propositiva de servidores desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG nos referidos Grupos de Trabalho,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, lotados nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para compor os Grupos de Trabalho instituídos pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, conforme competências originárias, a fim de formalizar a representação do Estado de Alagoas, nas seguintes áreas temáticas:

I - Grupo de trabalho voltado a Gestão e Planejamento, a Sra. SANDRA BENIGNA DANTAS, matrícula nº 3866-0, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, na condição de titular, e a Sra. a GEANIA GABRIELLE DA SILVA VIEIRA, matrícula 3877-6, ocupante do cargo de Assessora Especial, na condição de Suplente;

II - Grupo de Trabalho voltado à Transformação Digital, o Sr. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 3908-0, ocupante do cargo de Superintendente de Modernização da Gestão e Governo Digital, na condição de Titular, e o Sr. PEDRO HENRIQUE MATOS DA SILVA PASSOS, matrícula nº 3925-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, na condição de Suplente;

III - Grupo de Trabalho voltado à Gestão Estratégica de Pessoas, a Sra. TATIANE VAZ DE MELO LAVARINI, matrícula nº 3550-5, ocupante do cargo de Superintendente de Política de Gestão de Pessoas, na condição de Titular, e a Sra. ANDRELE SANTOS DE MELO, matrícula nº 2413-9, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão de Folha de Pagamento, na condição de Suplente;

IV - Grupo de Trabalho voltado à Rede de Escolas de Governo, a Sra. EMMANUELLE NOGUEIRA DE MEDEIROS TRINDADE, matrícula nº 2150-4, ocupante do cargo de Superintendente de Escola de Governo, na condição de Titular e o Sr. JOSÉ RONILDO DA SILVA, matrícula nº 2361-2, ocupante do cargo de Gerente de Formação Continuada, na condição de Suplente;

V - Grupo de Trabalho voltado à Gestão de Patrimônio, o Sr. JONATHAN SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 3702, ocupante do cargo de Superintendente Especial de Gestão Patrimonial, na condição de Titular, e a Sra. MARIA EDUARDA MONTEIRO SILVA, matrícula nº 3726-5, ocupante do cargo de Assessora Especial, na condição de Suplente;

VI - Grupo de Trabalho voltado à Gestão Estratégica de Suprimentos e Compras Públicas, a Sr. IVAN TENÓRIO CAVALCANTE WANDERLEY DE BARROS, matrícula nº 3915-2, ocupante do cargo de Superintendente Administrativo, na condição de Titular, e a Sra. ANA PAULA BARBALHO COSTA, matrícula nº 3730-3, ocupante do cargo de Assessora Especial, na condição de Suplente;

VII - Grupo de Trabalho voltado à Ciência de Dados, o Sr. LIONALDO DOS SANTOS, matrícula nº 3173-9, ocupante do cargo de Gerente de Geoinformação, na condição de Titular, e o Sr. KLEBSON DA SILVA, matrícula nº 1570-9, ocupante do cargo de Assessor Especial, na condição de Suplente;

VIII - Grupo de Trabalho voltado à Saúde e Segurança do Servidor, o Sr. FABIO HENRIQUE GUTTOSKI LEMOS, matrícula nº 3758-3, ocupante do cargo de Superintendente de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, na condição de Titular, e o Sr. THIAGO TENÓRIO OMENA, matrícula nº 3736-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, na condição de Suplente;

IX - Grupo de Trabalho voltado à ESG (Ambiental, Social e Governança), a Sra. MARIA BERNADETH COSTA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 3870-7, ocupante do cargo de Assessor de Governança, na condição de Titular, e a Sra. MARIA EDUARDA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 3894-6, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Projetos e Programas, na condição de Suplente;

X - Grupo de Trabalho voltado à Comissão de Comunicação, a Sr. ERICLES VITOR DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 3871-7, ocupante do cargo de Assessor Especial, na condição de Titular, e a Sra. NATHÁLIA CHRISTINA MEDEIROS DE SOUZA LOUREIRO, matrícula nº 3878-4, ocupante do cargo de Assessora Técnica, na condição de Suplente;

Art. 2º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 881023

PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 880705



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|----|
| Atos e despachos do governador..... | 01 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)..... | 02 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 04 |
| Eventos Funcionais | 05 |



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

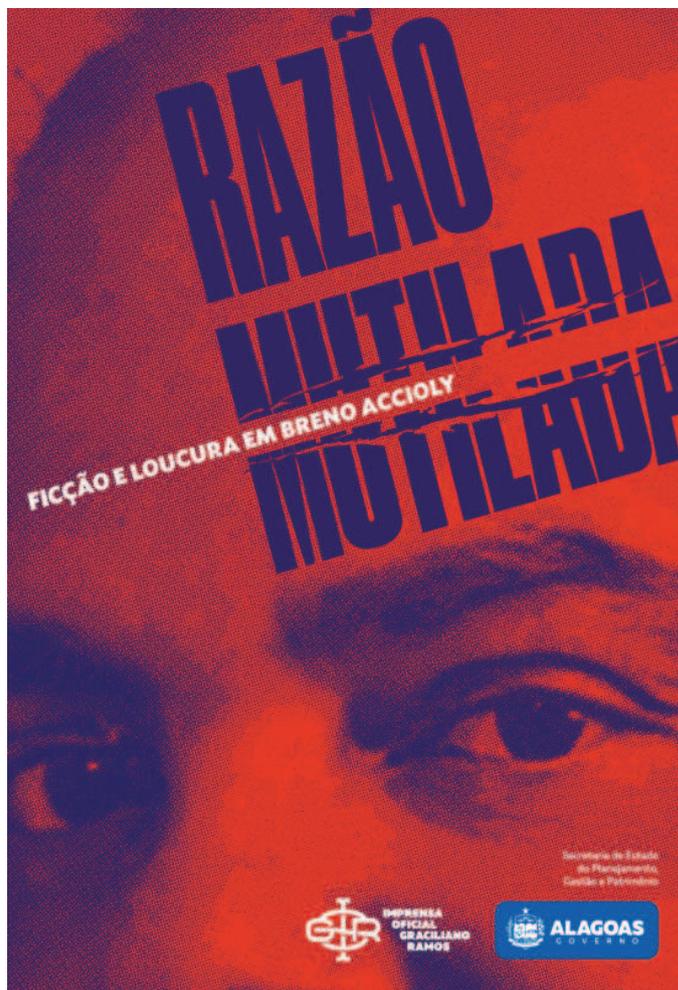
Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.



Poder Executivo**Administração Indireta**Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERAZDER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVAFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMESIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DELANE CAVALCANTE DOS SANTOSIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTIIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES**Instituto de Desenvolvimento Rural e
Abastecimento de Alagoas (IDERAL)**

AVISO DE COTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas, por meio da Diretoria-Presidência, informa que está recebendo cotação referente ao processo licitatório 44080-000000148/2024 para Contratação de empresa especializada em Serviços de Coleta de Lixo conforme especificações no Termo de Referência. Prazo para envio das propostas: 03 dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações e Termo de Referência podem ser acessados no endereço: Avenida José Manhaes, 750, - Santos Dumont- Maceió/AL, das 08 às 14: 00h ou no e-mail: cotacao.ideral@gmail.com; Telefones: (82) 3315-8462/98833-8529

Maceió/AL, 16 de agosto de 2024.

DELANE CAVALCANTE DOS SANTOS
Diretora-Presidente

Protocolo 880697

CHEF
MÃE NEIDE

**SABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS**

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

ALAGOAS
GOVERNO



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 98.844, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGPMAL 12180219 e no Despacho PGE COOPJ 12385102, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12386350, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000007090/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0730434-96.2020.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual n° 41.533, de 24 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2015, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO, a 1º Tenente QOC PM CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA, portadora do CPF/MF n° 034.216.824-02, matrícula n° 120057-7, nos termos dos artigos 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os artigos 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao Posto de Capitão QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Fica promovida POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 25 de agosto de 2014, a Capitã QOC PM CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 034.216.824-02, matrícula n° 120057-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual n° 82.084, de 25 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2022, que promoveu, em caráter precário, pelo critério de ANTIGUIDADE, a Capitã QOC PM CYNARA MAXIMIANA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 034.216.824-02, matrícula n° 120057-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 10, 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 4 de agosto de 2020 e em caráter definitivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.845, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 25944737 e no Despacho PGE COOPJ 25944925, aprovado pelo Despacho PGE GPG 25966342, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000006517/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual n° 95.643, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2024, que deseficacizou o Decreto Estadual n° 11.080, de 5 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 6 de abril de 2011, que transferiu para a Reserva Remunerada a Soldado PM EDNEIDE SANTOS EUZÉBIO, matrícula n° 8189-6, nos termos dos artigos 49, II, e 51, I, b, da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos proporcionais, calculados sobre a graduação de Cabo PM, para a faixa de tempo de serviço de 15 (quinze) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo na graduação de Cabo e com o nome EDNEIDE SANTOS EUZÉBIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 98.846, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16056693 e no Despacho PGE COOPJ 16058781, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19911427, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000010200/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0727733-07.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 21 de janeiro de 2022, o Subtenente QPC PM WALFRAN SAMUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 385.103.404-04, matrícula n° 27892-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 51.427, de 30 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2016, que transferiu para Reserva Remunerada o Subtenente PM WALFRAN SAMUEL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 385.103.404-04, matrícula n° 2268-3, rematriculado com o n° 74671, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação, a partir de 21 de janeiro de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 98.847, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido nos Despachos PGE SUBPMCB 13167290 e 17930735, nos Despachos PGE COOPJ 13214529 e 24259014, e nos Despachos PGE COOPJ 22217244, aprovado pelos Despachos PGE GPG 13217533, 19503764, 22237563 e 24454693, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000004130/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0707837-30.2018.8.02.0058, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 14 de maio de 2021, o Subtenente QOA PM MAURÍCIO ASSIS DE CASTRO SOTERO, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.375.474-68, matrícula nº 35212-8, rematriculado com o nº 79608, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 17 de maio de 2021, o 2º Tenente QOA PM MAURÍCIO ASSIS DE CASTRO SOTERO, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.375.474-68, matrícula nº 35212-8, rematriculado com o nº 79608, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual nº 68.597, de 6 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de dezembro de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM MAURÍCIO ASSIS DE CASTRO SOTERO, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.375.474-68, matrícula nº 9012-3, rematriculado com o nº 79608, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 1º Tenente QOA PM da mesma Corporação, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.848, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 13626341 e no Despacho PGE COOPJ 13627385, aprovado pelo Despacho PGE GPG 13631799, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000024573/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0712764-26.2012.8.02.0001/02, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 25.289, de 11 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2013, que promoveu, em caráter precário, por força de decisão judicial, POR TEMPO DE SERVIÇO, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2010, o Capitão QOC PM MAILSON ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 5438-0, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, em caráter definitivo e a partir de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 10.921, de 24 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2011, transferido para a Reserva Remunerada o Capitão PM MAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 7680-6, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, para a faixa de tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Major QOC PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.849, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16057485 e no Despacho PGE COOPJ 16058703, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19870688, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000010202/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0723407-62.2020.8.02.0001, de lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 31 de agosto de 2022, o Tenente Coronel QOC PM MARCELO AMANCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.798.884-34, matrícula nº 10170-2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM PM da mesma Corporação

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 52.040, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de fevereiro de 2017, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 3 de fevereiro de 2017, o Capitão QOC PM MARCELO AMANCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.798.884-34, matrícula nº 10170-2, rematriculado com o nº 80617, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, § 1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério Antiguidade, a partir de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Fica retificado o Decreto Estadual nº 92.954, de 23 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2023, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 25 de agosto de 2023, o Major QOC PM MARCELO AMANCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.798.884-34, matrícula nº 10170-2, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, § 1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOC PM da mesma Corporação, para fazê-lo por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério Antiguidade, a partir de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Fica retificado o Decreto Estadual nº 94.719, de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de novembro de 2023, que declarou, a partir de 15 de setembro de 2023, a demissão ex officio, por falecimento, do Tenente Coronel QOC PM MARCELO AMÂNCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.798.884-34, matrícula nº 10170-2, da Polícia Militar de Alagoas, nos termos dos arts. 47, inciso III e § 1º, 60, inciso II, e 62, inciso III, todos da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992 - ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS, para fazê-lo no posto de Coronel, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.850, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 18452170 e no Despacho PGE COOPJ 18474418, aprovado pelo Despacho PGE GPG 18817647, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000018897/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0701582-96.2019.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 14 de agosto de 2020, o Subtenente PM ROBERTO TORRES CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.389.704-91, matrícula nº 28263-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 52.006, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de fevereiro de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM ROBERTO TORRES CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.389.704-91, matrícula nº 4999-9, rematriculado com o nº 76475, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.851, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Ofício nº E:1698/2023/PGE 20668606 e no Despacho PGE COOPJ 20690533, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20709845, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008695/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0708373-52.2017.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 26 de agosto de 2022, o Subtenente PM LADILSON ELIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.808.424-87, matrícula nº 10551-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.066, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM LADILSON ELIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.808.424-87, matrícula nº 10551-1, rematriculado com o nº 80974, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, a partir de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.852, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Ofício nº E:1698/2023/PGE 20668606 e no Despacho PGE COOPJ 20690533, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20709845, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008695/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0708373-52.2017.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, com data retroativa a 28 de maio de 2015, com efeitos financeiros a partir de 26 de agosto de 2022, o 3º Sargento PM CÉLIO CÍCERO VALDEMAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.384.304-00, matrícula nº 8754-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.853, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21286761 e no Despacho PGE COOPJ 21400128, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21710393, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009831/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0002457-88.2011.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente PM JOSÉ CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.182.684-20, matrícula nº 28513-7, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 52.328, de 24 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 2 de março de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM JOSÉ CÍCERO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.182.684-20, matrícula nº 7261-3, rematriculado com o nº 78222, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, a contar de 6 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.854, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21286761 e no Despacho PGE COOPJ 21400128, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21710393, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000009831/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0002457-88.2011.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente PM RENILSON CORREIA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.737.294-04, matrícula nº 27963-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 51.962, de 31 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 1º de fevereiro de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM RENILSON CORREIA LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.737.294-04, matrícula nº 5567-0, rematriculado com o nº 76907, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 2º Tenente PM da mesma Corporação, a contar de 6 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.855, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 16559637 e no Despacho PGE COOPJ 16560149, aprovado pelo Despacho PGE GPG 19833898, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.000000835/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0728357-22.2017.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 18 de abril de 2022, o Cabo PM ANTONIO RITA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 382.285.564-20, matrícula nº 8280-5, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 29.402, de 29 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 2 de dezembro de 2013, que transferiu para a Reserva Remunerada o Cabo PM ANTONIO RITA DOS SANTOS, portador do CPF nº 382.285.564-20, matrícula nº 1818-0, rematriculado com o nº 74432, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, para a faixa de tempo de serviço de 30 (trinta) anos, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOA PM, a contar de 18 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.856, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21406121 e no Despacho PGE COOPJ 21419340, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21838376, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000010106/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0713765-31.2021.8.02.0001, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 3 de novembro de 2022, o Subtenente QP PM LUZENILDO DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.421.874-87, matrícula nº 9360-2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 70.698, de 6 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 6 de agosto de 2020, que transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM LUZENILDO DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.421.874-87, matrícula nº 9360-2, termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de 2º Tenente QOE PM, a contar de 3 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 98.857, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 26600230 e no Despacho PGE COOPJ 26619741, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26701605, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000006712/2022,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0700691-05.2022.8.02.0055, da lavra do Juízo de Direito 1ª Vara de Santana de Ipanema / Infância e Família;

Considerando o Edital nº 001/2021, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, bem como o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas; e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ALEX FERREIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.000.154-27, para exercer o cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de agosto de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 881024